

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 19 DE JULHO DE 2018**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 131, de 19 de julho de 2018)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 1909-7/CHRISTIANE SOARES DE CASTRO BIONE** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SEI nº 5727262-4/2016: – **Deferir** o pagamento de 120 (cento e vinte) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 199/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0620/2018 - DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 2046-0/VALME ZEFERINO DE SOUSA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SEI nº 3900000038.000182/2018-19: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 879/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0635/2018 - DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 1724-8/JOSÉ CASSIMIRO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE** – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa, MÔNICA CAVALCANTE ALVES ALBUQUERQUE, em virtude de seu divórcio, conforme protocolo SIGEPE nº 5652046-1/2018: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0636/2018/DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 1724-8/JOSÉ CASSIMIRO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE** – Constar nos assentamentos sua dependente, ÂNGELA DE FÁTIMA DUARTE DE ARAÚJO, para fins de direito junto à PMPE, conforme protocolo SIGEPE nº 5652047-2/2018: – **Deferir**, em virtude de documentações comprobatórias apresentadas, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99, assim como o que dispõe no art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44036, de 11JAN2017, em SUNOR nº 002, de 13JAN2017. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0637/2018/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 27484-4/HELIO TEOTONIO DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SEI nº 5703601-4/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 677/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0618/2018 - DGP-4).

### 1.2.0. De Sargento

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 21641-0/JOSE DINALDO DE OLIVEIRA** – Pagamento das licenças especiais dos 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 5624295-6/2017: – **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme certidão nº 293/2018/DGP-7, de 19/03/2018. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0616/2018 - DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 4747-3/ JOSE INALDO FERREIRA AMORIM** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente, SEVERINA DIAS DE AMORIM, falecida em 07 de agosto de 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5619588-6/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0625/2018/DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 24851-7/ NATANAEL LIMA DA SILVA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente, FLAVIA REINALDA OLIVEIRA DE MENEZES, conforme protocolo SIGEPE nº 5619669-6/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0626/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25218-2/JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO FILHO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SEI nº 5674888-1/2017: – **Deferir** o pagamento de 48 (quarenta e oito) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 679/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0615/2018 - DGP-4).

**2º Sgt PM Ref. Mat. 603679-1/ CORINO MILITAO DA SILVA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente, TEREZA FERREIRA DA SILVA, falecida em 30 de abril de 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5619519-0/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13 parágrafo 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0623/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 24497-0/ANA CARLA WANDERLEY FALCÃO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5672864-2/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 158/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0632/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 22796-0/ELIANE MARIA ALVES DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE Nº 5683135-4/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 665/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0633/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 24478-3/ MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PETERSBURGO** – Pagamento do abono de permanência, conforme protocolo SEI nº 5723026-7/2017: – **Indeferir**, visto que a militar não foi beneficiada com o abono de permanência, conforme cota da SSFE/DGP-4, datada de 15 JAN 2018. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0613/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 23552-0/ RINALDO GOMES SOBRINHO** – Pagamento de Indenização por Invalidez Permanente, conforme processo SEI nº 5651756-8/2017: – **Indeferir**, visto que o militar foi reformado por doença não ocasionada por acidente, conforme Ata de Saúde. Desta feita a invalidez não se originou de um acidente (em serviço ou fora de serviço) e deve ser devidamente comprovado por meio de sindicância específica de acordo com o contido na Lei nº 15.025, de 20 de junho 2013 e seu Decreto Regulamentar nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. Arquivar nos assentamentos do servidor inativo. (Nota nº 0617/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 19379-8/AUGUSTO CESAR ALVES DE MELO** – Cancelamento da pensão alimentícia extrajudicial firmada no Centro de Assistência Social da PMPE, em favor de seu filho OTÁVIO HENRIQUE DE ALMEIDA MELO, na época da implantação, representado por SANDRA LEITE DE ALMEIDA, conforme protocolo SIGEPE nº 5616511-7/2018: – **Deferir** o cancelamento da referida pensão alimentícia, no percentual de 15% (quinze), descontado dos proventos do servidor, em virtude da referida pensão ter sido concedida através de acordo extrajudicial firmado por meio do Ofício nº 038/2003-AJU/CAS, em 18 FEV 2003, conforme publicação no BI nº 04, de 10 MAR 2003. À FUNAPE para providências cabíveis. (Nota nº 0621/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 14462-2/ MOACYR SILVA GALDINO** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente, LEONIDIA MARQUES XAVIER GALDINO, falecida em 14 de dezembro de 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5619536-8/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0624/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 19379-8/ AUGUSTO CESAR ALVES DE MELO** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seu dependente, OTAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA MELO, conforme protocolo SIGEPE nº 5619637-1/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0627/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 608425-7/SEVERINO VICENTE DA SILVA** – Constar nos assentamentos sua dependente, IVANEIDE INOCÊNCIO DA SILVA, para fins de direito junto à PMPE, conforme protocolo SIGEPE nº 5652050-5/2018: – **Deferir**, em virtude de documentações comprobatórias apresentadas, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99, assim como o que dispõe no art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44036, de 11JAN2017, em SUNOR nº 002, de 13JAN2017. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0638/2018/DGP-4).

### 1.3.0. De Cabo

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**Cb PM Ref. Mat. 25064-3/SANDRO JOSE DOS SANTOS** – Cancelamento dos descontos efetuados em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seus dependentes, MARIA JOSE CONCEIÇÃO (cônjuge) e SAMUEL SILVA DOS SANTOS (filho), conforme processo SEI nº 5734634-5/2017:– **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê o art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007, tudo em razão de ser dependente facultativo do referido Sistema. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0612/2018 - DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 32035-8/ JOAO JOSE DA SILVA** – Inclusão ao SISMEPE, em caráter definitivo, de seu filho WILCKSON LUAN COSTA SILVA, nascido em 31 MAI 2000, por haver sido considerado inválido definitivamente pela JMS, conforme protocolo SIGEPE nº 5649992-8/2018: – **Deferir**, a inclusão haja vista a documentação comprobatória apresentada e conforme Ata Saúde expedida pela Junta Militar de Saúde (JMS), bem como se enquadrar no Parágrafo Único, Inciso IV, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0628/2018/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 18844-1/ ALEXANDRE DE VASCONCELOS SILVA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente, CLECIA MARIA RIBEIRO, por motivo de divórcio, conforme protocolo SIGEPE nº 5651097-6/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0629/2018/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 13205-5/CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** – Promoção ao posto de 2º tenente PM, conforme Protocolo SIGEPE nº 5740563-3/2017: – **Indeferir**, tendo em vista a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, datada de 14 OUT 2017, bem como o contido na ocorrência administrativa constante no sistema ConsistHR. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0634/2018/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 610415-0/ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO** – Constar nos assentamentos sua dependente, EDNA RUFINO DE SOUZA, para fins de direito junto à PMPE, conforme protocolo SIGEPE nº 5652049-4/2018: – **Deferir**, em virtude de documentações comprobatórias apresentadas, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99, assim como o que dispõe no art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44036, de 11JAN2017, em SUNOR nº 002, de 13JAN2017. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0639/2018/DGP-4).

## 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**ELMA FLAVIA CORREIA DE ANDRADE LIMA, MIGUEL CARNEIRO DUARTE DE ANDRADE LIMA e RAFAEL CARNEIRO DUARTE DE ANDRADE LIMA**, respectivamente, viúva civil e filhos do **Ex-Sd PM Mat. 106758-3/ NEWTON CARLOS DUARTE DE ANDRADE LIMA**, falecido em 14 MAR 2015 – Pagamento da Indenização por Morte Acidental (em Serviço), afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Concedo** a indenização por morte acidental em serviço do servidor em questão aos requerentes, para receberem em parcela única por restar provado no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5712205-4/2015 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 2º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013 c/c a Lei nº 15129/2013, devendo o pagamento ser dividido em 03 (três) partes iguais entre os dependentes previdenciários habilitados à pensão do ex-servidor. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0610/2018 - DGP-4).

**LENICE LINS DA SILVA**, viúva civil do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 610557-2/RAFAEL JUVENAL DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 01 JAN 2018, conforme processo SEI nº 5631035-5/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0614/2018 - DGP-4).

**IRENE SALES DE ALMEIDA**, genitora da **Ex-2º Sgt RRPM Mat. 28060-7/ MARIA IRENE DE ALMEIDA**, falecido em 15 AGO 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta à referida servidora, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo SEI nº 5717124-0/2017: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0622/2018/DGP-4).

**LENICE LINS DA SILVA**, viúva civil do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 610557-2/RAFAEL JUVENAL DA SILVA**, falecido em 01 JAN 2018 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5631041-2/2018, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0640/2018/DGP-4).

### **3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL**

#### **3.1.0. Requerimentos Despachados**

**JOELMA LUZIA BARBOSA**, genitora do **ex-Sd PM Mat. 120755-5/GIOVANNI SOARES JUNIOR** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11 DEZ 2017, conforme processo SIGEPE nº 5601120-6/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, de 08 de outubro de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0631/2018 - DGP-4).

## **4ª P A R T E**

### **IV – Justiça e Disciplina**

(Sem Alteração)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**CONFERE:**

**FÁBIO DANTAS DE MACÊDO – Cel PM**  
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas